# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Terceiro Setor*** ..... 2
Extrato justificativa ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 3
Ata ..... 3
***Editais*** ..... 5
***Atos Normativos*** ..... 7
resolução ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº. 406/2023**

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício nº. 114/2023 – SMF, de 04 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para constituir os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para o exercício de 2023;

**RESOLVO** Designar a senhora **PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA,** RG 30.759.243-1 e os senhores **GABRIEL MOREIRA DIAS**, RG 52.847.095-4 e **RUBENS TAKASHI RAMOS ANDO**, RG 47.559.240-2 como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO,** do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, na Divisão de Compras em atendimento a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, fazendo jus a gratificação de função criada pela L.C. nº 390 de 11/05/2023.

Dê-se Ciência, Registre e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

### Terceiro Setor

### Extrato justificativa

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17-2023

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17-2023** – RECURSO FEDERAL – SALDO REMANESCENTE

**Objeto:** Repasse recurso financeiro, referente à transferência e transposição dos saldos remanescentes anteriores ao exercício de 2018, advindo do Governo Federal, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, no âmbito do município de Jales, para atendimento às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo.

**Cronograma de desembolso**: Recurso Federal:R$2.355,09 (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) . Repasse em parcela única. **Vigência**: Dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a APAE é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria, sem caráter lucrativo;

CONSIDERANDO que a APAE é regida por estatuto próprio, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente e as diretrizes;

CONSIDERANDO que a APAE atua a mais de 40 anos neste município, com estrutura adequada e possuindo experiências e conhecimentos nos enfrentamentos das questões que envolvem atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 05/2023, de 08 de fevereiro de 2.023, da Federação Nacional das APAES, informando sobre a publicação da Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2.023, no Diário Oficial da União (DOU), edição 28, Seção 1, Página 75 que estabelece os parâmetros para definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos teremos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2.022;

CONSIDERANDO que foi previsto para o orçamento do exercício de 2023 o valor de R$2.355,09 (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) a ser repassado a OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE;

CONSIDERANDO que a transferênia de recursos financeiros à entidade do Terceiro Setor, que tem como Marco Regulatório a Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 7.105 de 2017;

A referida OSC atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, e desenvolve estes serviços na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social;

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017;

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº.13.019/201 e Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2.022, bem como do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017;

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 08 de maio de 2.023. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

**Atos Administrativos**

**Ata**

# CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três **(29/06/2023)**, lido o Edital de CONVOCAÇÃO **nº 011/2023**, de 27/06/2023, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPE - Sessão Plenária Extraordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** No horário previsto, constatado a ausência da Secretária Executiva, a presidente indicou a conselheira Aline Alves de Oliveira para secretariar esta reunião, verificado o número de participantes pela Conselheira Presidente Tamara Dienifer Peresi Viota que constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPE. **Item Segundo – Deliberação referente orçamentos para as campanhas Exploração Sexual e Trabalho Infantil:** Foi apresentado orçamentos referentes as flores e cata-vento alusivos às campanhas contra a exploração sexual e ao trabalho infantil, sendo 25 flores em ACM, com 6 pétalas medindo na sua totalidade 1 m de circunferência, com folha em ACM 0,70 m e 0,35 m, com estrutura em ferragem (tubo em metalão2"), medindo 2,20m, com adeviso flor, e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, uma face (frente). 05 flores em ACM, com 6 pétalas medindo na sua totalidade 1 m de circunferência, com folha em ACM 0,70 m e 0,35 m, com estrutura em ferragem (tubo em metalão2"), medindo 2,20m, com adeviso flor, e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, dupla face (frente e verso). 12 cata-vento emACM com cinco pontas, medindo na sua totalidade 1 m de circunferência, com estrutura em ferragem (tubo em metalão2"), medindo 2,20m, com adeviso cata-vento e pelicula protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, uma face (frente). 03 cata-vento em ACM com cinco pontas, medindo na sua totalidade 1 m de circunferência, com estrutura em ferragem (tubo em metalão2"), medindo 2,20m, com adeviso cata-vento e pelicula protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, dupla face (frente e verso). Apresentado os orçamentos das empresas: Marbela com valor total de R$ 29.468,00, da empresa DK Toldos com valor total de R$ 31.270,00 e da empresa Baruffi Engenharia e Impressões com o valor total de R$ 30.740,00. Verificado a somatória dos orçamentos obteve o valor médio de R$30.492,67, serão adquiridos através do recurso da fonte 03, o qual constará na resolução, sendo assim foi colocado em votação, os presentes aprovam os mesmos. Aprovado o orçamento o CMDCA publicará a resolução nº 008/2023, normatizado a aquisição e dispondo dos recursos que custearão a despesas. **Assuntos Gerais:** Não houve. **Item Quarto - Encerramento:** Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente Tamara Dienifer Peresi Viota, no exercício da função de presidência, deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados e o convidado Luís Donizetti Pomin:

| Membros do CMDCA | Titular/ Suplente | Representantes | Presente /Ausente |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de **Educação** | T<br>S | Tamara Dienifer Peresi Viota<br>Marisley Berceli Nascimento | P<br>P |
| Secretaria Municipal de **Saúde** | T<br>S | Aline Alves de Oliveira<br>Rubia Carla de Paula Pirani | P<br>A |
| Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social** | T<br>S | Pérola Maria Fonseca Cardoso<br>Luana Lourenço da Silva | P<br>A |
| Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo | T<br>S | Renato Bigotto<br>Danilo Reinaldes Souza Nascimento | P<br>A |

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Procuradoria** Geral do Município | T<br>S | Admildo José Ferreira dos Santos<br>Rosana Moraes Pivoto | P<br>A |
| Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ** | T | Cilmara Roque da Cruz Meira | P |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE** | T | Fairuzi Leala Lopes | A |
| Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA** | T | Ana Paula Moda Marques | P |
| Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA** | T | Denise Roque da Silva | A |
| **ECCART** – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte | T | Higor Mariano Arco | A |

Eu, Aline Alves de Oliveira, conselheira, secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, junto com a Conselheira no exercício da presidência, Tamara Dienifer Peresi Viota, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais, ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 29/06/2023.

Tamara Dienifer Peresi Viota
Conselheira Presidente do CMDCA

Aline Alves de Oliveira
Conselheira Secretária ad-hoc

Publicada em __/__/2023. DOE Ed._____

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

**CMDCA de Jales**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-30 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMID
CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EDITAL Nº 02/2023 - CE**

**PUBLICAÇÃO DOS NOMES DAS PESSOAS QUE REQUEREREM INSCRIÇÃO PARA CONCORREREM NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JALES**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales, constituída nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.949/2005, composta pelos cidadãos ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, como Presidente, MARISLEY BERCELI NASCIMENTO, Vice-presidente, ROSANA MORAES PIVOTO, primeira Secretária, ALINE ALVES DE OLIVEIRA, segunda Secretária e LUANA LOURENÇO DA SILVA, como membro, assessorada pelo procurador jurídico João Luiz do Socorro Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e pela Lei Municipal nº 2.949/2005 e suas alterações posteriores, que regulamenta a eleição para renovação da composição do Conselho Tutelar de Jales, publica através deste a lista contendo os nomes da pessoas que requereram inscrição para concorrerem nas eleições do Conselho Tutelar do Município de Jales, sendo:

01- SANDRA EMER BARROS PEREIRA (Sandra Emer)
02- PAULO HENRIQUE DE SOUZA (Neto do Dito Preto Corretor)
03- ALEXSANDER BORGES DE CASTRO (Alex)
04- ALIRIO POZZOBON (Pozzobon)
05- MARIA EDUARDA GARCIA (Duda)
06- MARILENE BONADIO ANTUNES (Marilene Antunes)
07- SUELY ARANDA DA SILVA (Suely Aranda)
08- DIONE FRANCISLEI JODAS DA SILVA (Dione - Palhaço Pernilongo)
09- DOMINGOS APARECIDO PEDRO (Domingos)
10- MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS (Graça Matos)
11- LUCIANA ABILLA DA SILVA (Luciana)
12- VALÉRIA ELIS TEMPONI DE OLIVEIRA
13- JOSIEL BRITOS DA SILVA (Jojô)
14- LUÍZ ROGÉRIO LIMA DE OLIVEIRA (Zélo)
15- HELIO TAKAYOSHI TAKABAYASHI (Takinha)
16- ROSELI APARECIDA BRACERO ARANTES (Rose Bracero)
17- ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA (Xandão)
18- GELCE MACHADO DE PAULA
19- SILVANA ILDA FERRARI SCATENA (Silvana Scatena)
20- IVETE APARECIDA PENA (Ivete)
21- SUELI APARECIDA ZANUTIN DE OLIVEIRA
22- CLÉRISTON NOGUEIRA BISSI (Kelinho)
23- SANDRALIS APARECIDA BARBOSA (Sandralis)
24- MARIA APARECIDA FONSÊCA FAVARO (Cidinha)
25- FERNANDA LEZO NAVARRO (Fernanda)
26- ITALO HENRIQUE SAVINI (Italo Savini)
27- ELINÉIA ALVES DO PRADO (Elinéia Prado)


**Rua: 17, nº 2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719**
**Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br**

28- JOSE EDUARDO DA SILVA (Edu)
29- JAQUELINE BARBOSA DA SILVA BEZERRA (Jaque)
30- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR
O presente edital é publicado em atendimento ao item III.5 do Edital 01/2023 – CE, com publicação prevista para o dia 05/07/2023.

Jales, 03 de julho de 2023.

**ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**
Presidente

**MARISLEY BERCELI NASCIMENTO**
Vice-Presidente

**ROSANA MORAES PIVOTO**
Primeira Secretária

**ALINE ALVES DE OLIVEIRA**
Segunda Secretária

**LUANA LOURENÇO DA SILVA**
Membro

(edital assinado no original)

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO Nº 008, DE 29 DE JUNHO DE 2023

***Dispõe sobre aquisição de materiais para conscientização e informações, no combate do Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e Contra o Trabalho Infantil, a serem afixados em pontos estratégicos no Município de Jales-SP.***

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, e Resolução nº. 005, de 22 de agosto de 2016, com suas alterações dispõe:

**CONSIDERANDO** o princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade dê-se combater todo tipo de violência contra Crianças e Adolescentes, sejam elas praticadas individualmente ou coletivamente;

**CONSIDERANDO** que o melhor combate à violência se faz através da prevenção, a fim de que a mesma não venha a ocorrer;

**CONSIDERANDO** que a prevenção se efetua através de ações que visem, informar, esclarecer e conscientizar, tanto o público-alvo violentado, quanto a sociedade como um todo, sobre as problemáticas existentes;

**CONSIDERANDO** a aprovação do PAM – Plano de Ações Municipais – para o exercício de 2023, estabelecido no inciso III do Art. 8º da Resolução nº. 003, de 12 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a aprovação do PCA – Plano de Contratação Anual – para o exercício de 2023, com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, estabelecido no anexo da Resolução nº. 004 de 12 de abril de 2023, aprovado na SPE – Sessão Plenária Extraordinária, de 17 de fevereiro de 2023; e

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, aprovado e registrado na ata da SPE - Sessão Plenária Extraordinária de, 29 de junho de 2023, no Item Segundo.


Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Solicitar ao Executivo Municipal as providências necessárias, por meio das Secretarias, Divisões e Setores, segundo suas respectivas competências, a fim de que o deliberado e normatizado nesta Resolução seja cumprido.

**Art. 2º** – Fica autorizada a SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante o recebimento formal dessa Resolução, a produzir, encaminhar os documentos necessários a fim de que o deliberado pelo CMDCA venha a ser realizado, pautando-se pelas normas estabelecidas nesta Resolução, bem como pelos preceitos legais que regem a administração pública quanto a matéria, dentre outros os que segue:

**I –** montar o processo como um todo;

**II –** dar andamento encaminhando-o a Divisão e ou Setor competente, para as execuções da ações posteriores; e

**III –** elaborar o Termo de Referência (se necessário).

**PARAGRAFO ÚNICO:** serão de inteira responsabilidades da SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os documentos produzidos bem como os atos por ela praticados, nas realizações efetuadas de sua competência e ou por ingerências.

**Art. 3º** – No atendimento ao objeto desta Resolução, ficam estabelecidos os materiais publicitários a serem adquiridos, no concernente as quantidades e especificações os descritos na tabela a seguir:

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 25 | Und. | Flor em ACM, com 6 (seis) pétalas medindo na sua totalidade 1 (um) metro de circunferência, com folha em ACM medida 0,70 metro e 0,35 metro. Estrutura em ferragem de (tubo em metalão 2"), de medida 2,20 metros, com adesivo flor e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, uma face (frente). |
| 2 | 5 | Und. | Flor em ACM, com 6 (seis) pétalas medindo na sua totalidade 1 (um) metro de circunferência, com folha em ACM medida 0,70 metro e 0,35 metro. Estrutura em ferragem de (tubo em metalão 2"), de medida 2,20 metros, com adesivo flor e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, dupla face (frente e verso). |
| 3 | 12 | Und. | Cata-vento em ACM com 5 (cinco) pontas, medindo na sua totalidade 1 (um) metro de circunferência, com estrutura em ferragem (tubo em |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | metalão 2"), medindo 2,20 metros, com adesivo cata-vento e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, uma face (frente). |
| 4 | 3 | Und. | Cata-vento em ACM com 5 (cinco) pontas, medindo na sua totalidade 1 (um) metro de circunferência, com estrutura em ferragem (tubo em metalão 2"), medindo 2,20 metros, com adesivo cata-vento e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, dupla-face (frente e verso). |

**Art. 4º** - Em virtude de levantamento prévio efetuado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, com a finalidade específica de atender ao objeto dessa resolução, foram colhidos 3 (três) orçamentos os quais foram utilizados para fixar, pela média dos mesmos, o valor máximo a ser pago pela aquisição dos materiais, os quais ficam fazendo parte desta resolução juntamente com a ata da SPE – Sessão Plenária Extraordinária de, 29 de junho de 2023, como anexo, onde os conteúdos dos referidos documentos terão validade como se nesta estivessem transcritos.

**Art. 5º** – Os materiais publicitários descritos na tabela descritiva do artigo 3º, serão custeados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, ficando determinada para a aquisição dos mesmos a importância aproximada de **R$ 30.492,67 (trinta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos),** podendo ser majorado em 10% (dez pontos percentuais).

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para efeito de controle, fiscalização e eventuais prestações de contas a despesa acima descrita será coberta com as receitas do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude -, já integralizadas e disponíveis em conta bancária até a presente data, dentre as previstas em Fonte 3 (três) segundo a Procedência e Origem descritas a seguir:

I – procedentes de recursos próprios de MTP – Multas e Transações Penais;

II – oriundos da destinação do MPE – Ministério Público Estadual; e

III – compreendendo capital integralizado, mais seus juros vincendos (produto de aplicação financeira / investimentos, juros e correções monetária).

**Art. 6º** – A despesa de que trata o artigo anterior caput será coberta de conformidade com a programação orçamentária a seguir:

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

| IDENTIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | CÓDIGO |
|---|---|---|
| Administração | Prefeitura | 01 |
| Poder | Executivo | 02 |
| Unidade Orçamentária | SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 02.08 |
| Unidade Executora | FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude | 02.08.03 |
| Função | Assistência Social | 08 |
| Subfunção | Assistência à Criança e ao Adolescente | 08.243 |
| Programa | Gestão da Assistência Social | 08.243.0007 |
| Projeto/Atividade | Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude | 08.243.0007.2025.0000 |

| NATUREZA DA DESPESA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FICHA | NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | CÓD. DE APL. | VALOR R$: |
| 442 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 03 | 00-500.041 | **30.492,67** |

**Art. 7º –** O pagamento dos materiais que serão adquiridos, será efetuado junto ao fornecedor em parcela única, mediante a entrega dos materiais objeto da contratação, da nota fiscal do mesmo, e a anuência do Conselheiro do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, indicado para o acompanhamento do processo de aquisição do CMDCA nomeado pelo art. 9º a seguir, responsável para tal fim.

**§ 1º –** A nota fiscal a que se refere o caput do artigo devera ser obrigatoriamente, emitida pelo fornecedor dos materiais/produtos no CNPJ/MF do Município de Jales, em atendimento ao disposto no Art. 9º, do Decreto Municipal 6.375, de 4 de setembro de 2014.

**§ 2º –** A movimentação bancária para pagamento dos materiais será efetuada em conjunto pelo Chefe do Executivo Municipal e Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, em atendimento ao disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal 6.375, de 4 de setembro de 2014.

**§ 3º –** Cabe ao Presidente do CMDCA informar-se, do perfeito e regular andamento de todo o processo quanto as leis e normas da administração pública, antes de efetuar a movimentação mencionada no Paragrafo anterior.

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 8º –** Fica autorizada a Administração do Município a promover eventuais adequações nas disposições dessa Resolução, através das divisões e setores envolvidos no processo, a fim de que tudo possa ocorrer com a tempestividade necessária, mediante informe e anuência do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, através do responsável pelo acompanhamento do processo a que se refere esta Resolução, indicado e qualificado nas alíneas do artigo subsequente.

**Art. 9º –** Fica designado para o acompanhamento do processo mencionado no art. 7º, bem como gestor do contrato o Membro do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, qualificado a seguir:

**I –** Conselheiro da Ala Governamental representante da PGM – Procuradoria Geral do Município:

**a)** Admildo José Ferreira dos Santos;

**b)** CPF: 169.857.728-11; e

**c)** RG: 27.242.782-2, ssp-sp.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A nomeação do Conselheiro qualificado acima, não exime o Colegiado do CMDCA no acompanhamento do processo, cabendo o trabalho em conjunto dos mesmos, afim de que tudo ocorra dentro da legalidade necessária.

**Art. 10 –** Fica o (a) Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales autorizado (a), a emitir e encaminhar os documentos necessários a consumação / consolidação das disposições contidas nessa Resolução.

**Art. 11 –** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

**TAMARA DENIFER PERESI VIOTA**
Conselheira Presidente

Publicada em __/__/2023.

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br